



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 12 de dezembro de 2025

OFÍCIO: 151/2025

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre desafetação e alienação por investidura de área de propriedade do Município para proprietário lindeiro o Sr. Tafarel dos Reis Barbosa Alves, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pratápolis”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2025

Dispõe sobre desafetação e alienação por investidura de área de propriedade do Município para proprietário lindeiro o Sr. Tafarel dos Reis Barbosa Alves, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de suas características de área verde para bem dominical o seguinte bem patrimonial imóvel, pertencente ao Patrimônio Público do Município, conforme Matrícula nº 17.363 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis:

ÁREA VERDE A: UM TERRENO URBANO, caracterizado por Área Verde A, localizado nesta cidade e Comarca de PRATÁPOLIS, MG, medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente para Rua Das Rosas, daí volve a direita por 16,89m (dezesseis metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 23 da Quadra C; daí volve a direita por 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia do Contorno; daí volve a direita por 16,21m (dezesseis metros e vinte e um centímetros) confrontando com a Área Verde; daí volve a direita por 3,09m (três metros e nove centímetros), também confrontando com a Área Verde; encerrando aonde teve início essa descrição, com área de 154,92m² (cento e cinquenta e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação por investidura do imóvel de propriedade desta Municipalidade descrito no artigo 1º desta lei, avaliado em R\$ 31.296,96 (trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) ao proprietário lindeiro senhor Tafarel dos Reis Barbosa Alves, inscrito no CPF sob nº 016.086.316-30, residente e domiciliado em Pratápolis/MG, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

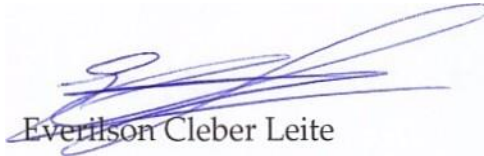
MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a negociar valores para a devida alienação da área descrita nesta lei, respeitando a forma de pagamento à vista e o valor mínimo de R\$ 31.296,96 (trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) consoante laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação desta municipalidade que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º - A alienação destina-se exclusivamente à regularização da área em questão.

Art. 4º - A escritura pública de alienação, por investidura, será outorgada sem quaisquer ônus para a Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Pratápolis/MG, 12 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,


Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre desafetação e alienação por investidura de área de propriedade do Município para proprietário lindeiro o Sr. Tafarel dos Reis Barbosa Alves, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pratápolis”**.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a desafetação e a alienação do imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula n. 17363, Livro n.2 - Registro Geral.

Cabe ressaltar que a Lei visa a alteração no tipo de Bem Público, para torna-lo Bem Dominical e viabilizar a transferência do mesmo por investidura ao proprietário lindeiro com a finalidade de regularizar uma situação já existente.

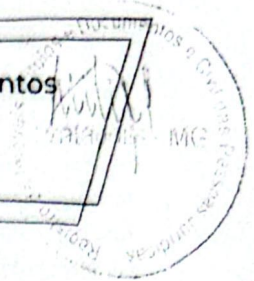
Assim sendo, estando presentes as condições legais e se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM:057240.2.0017363-25

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis - Minas Gerais

Livro nº 2

Registro Geral

Ficha Nº 11111

Matrícula: 17363

17363 - 04/12/2025 - Protocolo: 53364 - 12/11/2025

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, caracterizado por **ÁREA VERDE A**, localizado nesta cidade e comarca de PRATÁPOLIS, medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), de frente para a RUA DAS ROSAS, daí, volve à direita por 16,89m (dezesesseis metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 23 da Quadra C; daí, volve à direita por 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia do Contorno; daí, volve à direita por 16,21m (dezesesseis metros e vinte e um centímetros) confrontando com a Área Verde; daí, volve à direita por 3,09m (três metros e nove centímetros), também confrontando com a Área Verde; encerrando aonde teve início essa descrição, com área de 154,92m² (cento e cinquenta e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados). **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, inscrito no CNPJ: 18.241.356/0001-82, sede na Praça Castorino de Souza nº 100, Pratápolis/MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro nº 02 do Registro Geral, matrícula nº 551, deste Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Cotação: Cod. Ato: 4401; Quantidade: 1; Tipo de Tributação: 1 - Normal; Emolumentos: R\$ 61,67; Recomepe: R\$ 4,64; TFJ: R\$ 20,85; ISS: R\$ 3,08; Valor Total: R\$ 90,24; Nº Selo de Fiscalização Eletrônico de consulta: JNL78731; Código de Segurança: 5730728542603619. O Oficial: [assinatura]

AV-1-17363 - 04/12/2025 - Protocolo: 53364 - 12/11/2025

Nos termos do requerimento de desdobro do Município de Pratápolis, datado de 6 de novembro de 2025, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel da presente matrícula trata-se de **ÁREA AFETADA** em razão do registro de loteamento denominado Parque das Oliveiras, aprovado por meio do Decreto nº 2.124, de 6 de setembro de 2013. O referido é verdade e dou fé. Cotação: Cod. Ato: 4135; Quantidade: 1; Tipo de Tributação: 1 - Normal; Emolumentos: R\$ 24,52; Recomepe: R\$ 1,85; TFJ: R\$ 8,28; ISS: R\$ 1,23; Valor Total: R\$ 35,88; Nº Selo de Fiscalização Eletrônico de consulta: JNL78731; Código de Segurança: 5730728542603619. O Oficial: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100 37970-000 35 3533 1777 CNPJ - 18.241.356/0001-82

MinasGerais

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de bens móveis do Município de Pratápolis/MG, nomeados pelo Decreto nº 3.593, de 25 de fevereiro de 2025, após análise decidiram avaliar os imóvel de propriedade do Município de Pratápolis inscrito no CRI desta Comarca sob número de matrícula 551, ora descrito no item 3º do R7 desta matrícula como uma área de 1.551,11 m², destinada à área de verde, localizada entre a faixa de domínio da Rodovia do Contorno, lote 23 da quadra C, Rua Cinco e área de preservação permanente que passa automaticamente a categoria de uso comum do povo e de propriedade do Município, tendo sido aprovada o desmembramento e ficando com os seguintes áreas e valores para fins de ITBI:

Área verde 1.396,19 m² avaliado em: R\$ 35.000,00.
Área verde A com área de 154,92 m²: R\$ 31.296,96

A Comissão levou em consideração que a área de 1.396,19 m² é uma área irregular, com topografia plana apenas nos primeiros 8 metros, descendo para um declive acentuado de mais ou menos 5 ou 6 metros, enquanto a área de 154,92 m² foi avaliada com o valor do metro quadrado aplicado naquela região.

Por ser verdade, firmamos o presente laudo.

Pratápolis, MG 04 de novembro de 2025.

Etiêmo Roberto dos Santos

Vinícius Ribeiro de Pádua Duarte

Denis Lázaro de Soares de Pedroso